



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.255, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

Institui o Mérito do Serviço Público Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mérito do Serviço Público Municipal, destinado ao reconhecimento e à valorização do servidor público pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como as despesas anuais dele decorrentes.

Art. 2º - O Mérito do Serviço Público Municipal terá por patrono o Sr. "JARBAS FONTOURA RIBEIRO" e será concedido, anualmente, no dia 1º de maio, "Dia do Trabalho", aos servidores municipais pela excelência dos serviços prestados à população, que os tornam merecedores da distinção, e que constem em seus assentamentos funcionais, no mínimo, os seguintes tempo de efetivo serviço:

- I - 10 anos - medalha de bronze;
- II - 15 anos - medalha de prata;
- III - 20 anos - medalha de ouro.

Art. 3º - Até o dia 15 de abril de cada ano, o Setor de Pessoal fará o levantamento dos servidores que preencherem o requisito do tempo de efetivo serviço, entregando a relação ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará Portaria com a relação dos servidores que preencherem os requisitos no artigo 2º.

Art. 5º - O Prefeito Municipal fará a entrega das medalhas e do respectivo diploma, em ato solene, perante os servidores públicos e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.255, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

Art. 6º - O Setor de Pessoal anotará no Livro do Mérito do Serviço Público Municipal as qualificações dos servidores agraciados e constará nos assentamentos funcionais deste a entrega das respectivas medalhas e diplomas, a título de elogio especial.

Art. 7º - As despesas anuais decorrentes da referida lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 01 de junho de 2000.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
- Prefeito Municipal -